

Os possíveis entrelaçamentos nas situações de alienação parental e de violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes

Viviane Amaral dos Santos¹

Resumo

Neste texto, busca-se realizar uma breve revisão bibliográfica dos temas da síndrome da alienação parental e da violência sexual, tecendo reflexões sobre a complexidade que envolve ambos os fenômenos e que promove o entrelaçamento de ambas as situações. O texto aborda a avaliação psicológica de casos dessa natureza e o risco de se tomarem os critérios e sintomas de forma estática, sem considerar outras variáveis possíveis na construção dos sintomas, comportamentos e expressões afetivas. A revisão bibliográfica e reflexões propostas revelam os possíveis entrelaçamentos das duas situações. Conclui-se que uma avaliação deve ser ética e responsável o suficiente, cuidando para evitar pensamentos estatizantes, conceitos fechados e avaliações subjetivas quanto à estrutura psíquica ou comportamentos dos indivíduos isolados de seu contexto ou relações. Considera-se, por fim, o perigo de se arriscar a segurança emocional e, muitas vezes, física de crianças e adolescentes, realizando o diagnóstico somente a partir da narrativa de um dos envolvidos.

Abstract

This text presents a brief literature review about the syndrome of parental alienation and sexual violence, reflecting about the complexity that involves both phenomena and promotes their interweaving. It also considers the psychological evaluation of such cases and the risks of taking symptoms in a static way regardless other possible variables in the establishment of symptoms, behaviors and emotional expressions. The reflections have provoked more questions than answers, however, it was possible to conclude that the evaluation of such cases should be ethical and responsible enough to avoid static thoughts and concepts as well as subjective assessments of the psychic structure or behaviors of individuals isolated from their social context and relationships. Eventually, it considers the risk of jeopardizing the security of emotional or physical health of children and adolescents, by making diagnosis only from the narrative of one person.

¹ Psicóloga, Doutora em Psicologia Clínica e Cultura. Supervisora do Centro de Referência para Violência Sexual da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Correspondência para viviane.santos@tjdft.jus.br

Este texto busca cumprir três objetivos. Primeiro, apresentar uma breve revisão bibliográfica sobre os temas da teoria da síndrome da alienação parental (SAP) e da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Segundo, promover uma reflexão sobre a complexidade desses fenômenos, buscando compreender ou responder às seguintes questões: dada a complexidade das relações humanas, em especial as relações familiares, é possível identificar a síndrome da alienação parental e a violência sexual com base em características pessoais e individuais? Qual a influência de outros fatores – emocionais, relacionais, biográficos, históricos, culturais, sociais – sobre esses dois fenômenos? Como reconhecer um ou outro e como distinguir e trabalhar com as complexidades que confrontam nossas certezas teóricas e diagnósticos fechados? O terceiro objetivo é compartilhar, de forma breve, a proposta de *avaliação psicossocial ampliada*, que vem sendo construída com base em nossas pesquisas científicas sobre os temas da SAP e da violência sexual e em nossa experiência cotidiana de trabalho na avaliação de casos dessa natureza no contexto da Justiça.

Consideramos que essa discussão se faz necessária e tem sua importância no meio científico, uma vez que são temas comumente debatidos na sociedade, permeados por crenças, valores e julgamentos que podem gerar iniciativas, ações e intervenções equivocadas. Não raro, situações dessa natureza são levadas aos profissionais de saúde mental, do serviço social e do direito, nos mais variados âmbitos, requerendo destes não apenas conhecimento teórico, mas também uma reflexão crítica sobre o que pensamos conhecer. Sabemos que qualquer intervenção ou iniciativa equivocada pode promover sofrimento emocional e situações de grave risco para a saúde e integridade mental e física das pessoas envolvidas, uma vez que tanto a alienação parental quanto a violência sexual perpetrada por um familiar se constitui uma forma de abuso de poder e que uma vez instaladas no contexto familiar trazem perdas significativas para todos os envolvidos.

No Brasil, o tema da violência sexual vem ganhando destaque nas esferas da sociedade civil e do Estado desde meados da década de 80 do século passado, promovendo amplas e várias pesquisas no meio acadêmico, alterações de leis e iniciativas na área da atenção, atendimento e prevenção. Da mesma forma, a teoria da síndrome da alienação parental vem sendo discutida no Brasil desde meados da década de 90 do século XX pela sociedade civil, com forte investimento das associações de pais separados que se afirmavam alijados da vida dos filhos após a separação conjugal. Em 2008, teve início o trâmite de um projeto de lei (4853/08) com a proposta de avaliação,

identificação e punição dos genitores promotores da SAP. O projeto sofreu pequenas alterações e foi transformado na Lei 12.318/10, tendo sido sancionada pelo Presidente da República em agosto de 2010.

Teoria da síndrome de alienação parental

O termo síndrome de alienação parental (SAP) foi criado e desenvolvido por Richard Gardner em meados dos anos 1980 (Gardner, 1985, 1999a, 1999b, 2001). Inicialmente, a síndrome foi considerada pelo autor como um distúrbio infantil presente em 90% das crianças em situação de disputa de custódia (Bruch, 2001). O distúrbio se caracterizava pela obsessão em difamar e desqualificar um genitor, como resultado da programação ou lavagem cerebral da criança por um genitor – a mãe, para difamar o outro (Bruch, 2001; Cartwright, 1993; Gardner, 1985, 1999a, 1999b, 2001; Wood, 1994,). Uma vez que observou que a própria criança contribui para a alienação, passou a considerar que os termos programação ou lavagem cerebral não seriam suficientes para definir a síndrome, concluindo que não se trata disso simplesmente, mas do conjunto desses fatores que justificam a designação do fenômeno como uma síndrome (Gardner, 1985, 1999a, 1999b, 2001). Assim, segundo o mesmo autor, a síndrome se define como

um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha difamatória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificação. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinação”) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo. Quando o abuso e/ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança não é aplicável. (Gardner, 2002, s/p, tradução nossa)

O autor nomeia o fenômeno como uma síndrome e defende essa ideia por considerar que ele apresenta uma série de sintomas na criança que, agrupados, levam ao diagnóstico de alienação parental não justificada. Entre esses sintomas cita: campanha difamatória contra o genitor alienado; racionalizações fracas, absurdas ou frívolas para a depreciação; falta de ambivalência; fenômeno do “pensador independente;” apoio automático da criança ao genitor alienador no conflito parental; ausência de culpa sobre a crueldade a e/ou a exploração contra o genitor alienado; presença de encenações “encomendadas”; propagação da animosidade aos amigos e/ou à família extensa do genitor alienado (Gardner, 1985, 1999a, 1999b, 2001, 2002a, 2002b).

De acordo com Gardner, quando a criança apresenta a maioria, se não todos os sintomas, ela estará manifestando a síndrome de alienação parental. A presença desses

sintomas agregados torna fácil, segundo o autor, o diagnóstico da síndrome. Numa leitura bastante linear, Gardner considera que a alienação parental tem uma causa subjacente – a programação por um genitor alienante com contribuições adicionais da criança programada (Gardner, 1985, 1999a, 1999b). Além desses sintomas, Gardner (1999a, 2001) elenca alguns transtornos descritos no DSM-IV – Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais IV – que, segundo ele, de forma análoga podem auxiliar os profissionais a identificarem situações de alienação parental. Assim, para o genitor que promove a SAP, Gardner cita o transtorno delirante (297.71, DSM IV), que envolve delírios do tipo persecutório. O genitor alienante produz fabricações a respeito do outro genitor que podem se transformar em delírio. Gardner afirma que, quando a criança passa a acreditar nessas fabricações, o diagnóstico pode ser aplicado a ela. Outro diagnóstico aplicável ao genitor alienante, de acordo com a teoria de Gardner (2002a), é o transtorno de personalidade paranoide (301.0, DSM IV), isto é, desconfianças sobre as intenções de terceiros, cujos motivos são sempre interpretados como malévolos, gerando desconfianças e dúvidas injustificadas sobre a confiabilidade do outro, mágoas, rancores e atitudes de revanche em relação a este.

Além desses transtornos, Gardner considera que outros dois podem ser utilizados para diagnosticar o genitor que promove a SAP – o transtorno de personalidade borderline (301.83, DSM IV) e o transtorno de personalidade narcisista (301.81). No transtorno de personalidade borderline, o genitor identificado como alienante apresenta comportamento instável nos relacionamentos interpessoais, com alta impulsividade e alternância de humor. Encaixam-se nesse diagnóstico aqueles que se prejudicam com gastos excessivos, sexo inseguro, abuso de substâncias, comida em excesso, além de apresentar dificuldade em controlar sentimentos de raiva, com comportamentos de brigas corporais e agressões. De acordo com Gardner (2002a), tais sintomas podem estar presentes antes da separação, podendo ser agravados no período pós-separação, especialmente com o objetivo de prejudicar o genitor alienado. Apesar de considerar que os sintomas podem estar presentes em qualquer situação de divórcio, o autor afirma que na SAP eles surgirão com maior intensidade. Gardner (2002a, 2002b), então, orienta o avaliador a listar cinco desses sintomas para que possa afirmar a ocorrência do transtorno de personalidade borderline. Caso a pessoa não apresente todos os sintomas, o avaliador deverá, por exemplo, mencionar em seu relatório que “a senhora X satisfaz quatro. Embora isso não a qualifique para o diagnóstico neste momento, está em risco elevado de seu desenvolvimento” (Gardner, 2002a, s/p., tradução nossa). Quanto ao transtorno de personalidade narcisista (301.81, DSM IV), o diagnóstico se dará quando

observado um padrão invasivo de grandiosidade (na fantasia ou no comportamento), necessidade de admiração, falta de empatia, sentimento desproporcionado da própria importância (por exemplo, exagera suas realizações e superestima seus talentos, esperando ser reconhecido como superior sem as realizações proporcionais) ou quando há manifestação de comportamentos ou atitudes arrogantes, esnobes, insolentes ou desdenhosas. Para Gardner, nem sempre o genitor alienante apresentará cinco desses critérios para satisfazer plenamente o diagnóstico. Relata que, em sua experiência, a maioria dos genitores alienantes não satisfaz critérios suficientes (cinco) para autorizar esse diagnóstico. “Entretanto, muitos exibem três ou quatro deles, o que é digno da atenção do examinador e deve ser anotado no relatório” (Gardner, 2002a, s/p.).

Para identificação dos sintomas apresentados por uma criança vítima da SAP, Gardner, da mesma forma, recorre ao diagnóstico do DSM IV, entre eles o transtorno de conduta (312.8 DSM IV), que se define por um padrão de comportamento repetitivo e persistente no qual os direitos básicos dos outros, assim como normas/regras sociais importantes adequadas à idade, são violados. Esse transtorno se manifesta pela presença de três (ou mais) dos seguintes critérios nos 12 meses anteriores, com a presença de, pelo menos, um dos critérios nos últimos seis meses: 1) Agressão às pessoas e aos animais com intimidações ou ameaças a outros, lutas corporais, uso de arma, crueldade com animais ou pessoas, roubo; 2) Destruição de propriedade; 3) Defraudação ou furto; 4) Sérias violações de regras. Gardner (2002a) afirma que a maioria dos critérios para o diagnóstico de distúrbio de conduta podem ser satisfeitos pelas crianças com SAP. O genitor-alvo torna-se o bode expiatório, e frequentemente é alvo das crianças com SAP. E, continua o autor,

Em casos severos, são tratados aos gritos, intimidados e às vezes fisicamente atacados com objetos tais como bastões, garrafas e facas. A criança pode perpetrar atos de sabotagem na residência do genitor da vítima. A destruição da propriedade na residência dessa pessoa é comum e, em raras ocasiões, provoca incêndios. A defraudação é comum, em especial a produção de falsificações, facilitadas e apoiadas pelo alienador. Roubar coisas tais como documentos jurídicos e registros importantes, e trazê-los para a residência do alienador, é comum. Fugir da residência do genitor-alvo e retornar à residência do alienador também é comum, em especial nos casos moderados e severos. (Gardner, 2002a, s/p, tradução nossa.)

Além do transtorno de conduta, a criança pode também apresentar o diagnóstico de transtorno de ansiedade de separação (309.21, DSM IV). Esse transtorno envolve ansiedade inadequada e excessiva envolvendo o afastamento de casa ou de figuras importantes de vinculação, com manifestação de relutância ou recusa persistente em ir à

escola ou a qualquer outro lugar em razão do medo da separação ou repetidas queixas de sintomas somáticos quando a separação de figuras importantes de vinculação ocorre. Outro sintoma presente no comportamento da criança vítima da SAP é descrito por Gardner (2001, 2002a) como um sintoma dissociativo, isto é, comparadas às vítimas de cultos e doutrinação, manifestam um estado de transe, propagando a doutrinação que lhes foi imposta em forma de ladainha. Gardner considera que as crianças com SAP também são frequentemente “como robôs ou autômatos na maneira como exercem a campanha difamatória – em forma de ladainha. Parecem estar em um estado alterado de consciência ao fazer assim” (Gardner, 2002a, s/p., tradução nossa).

Quanto aos pais alienados, Gardner (2002a) considera que não há um diagnóstico aplicável a eles. Porém o autor observa um comportamento de passividade nesses pais, que demonstram receio de agir de forma segura com os filhos, evitando corrigi-los ou contrariá-los. No entanto, esse comportamento não se estende para outras áreas de sua vida, justificando um diagnóstico acertado. Quando o genitor alienado apresenta algum transtorno psiquiátrico profundo, ele pode ter sido a causa preliminar da alienação de crianças e, portanto, nesses casos o diagnóstico de SAP não é indicado. Sob tais circunstâncias, esse distúrbio deve ser preferivelmente descrito como a causa da alienação das crianças.

Apesar de inicialmente defender a teoria da síndrome de alienação parental e argumentar que muitos genitores alegam maus-tratos por parte do outro genitor como uma forma de romper os vínculos com os filhos, Gardner (1999a, 1999b, 2001) veio a reconhecer mais tarde que o contrário também ocorre e que vários genitores, autores de violências contra crianças e adolescentes, têm usado a teoria da síndrome da alienação parental de forma imprópria para se defenderem. Segundo ele, os pais negligentes e autores de violências vêm alegando que a “animosidade da criança não tem nada a ver com negligência e violências, mas é uma manifestação da programação de crianças pelo genitor alienante” (Gardner, 1999a, p. 97, tradução nossa). Por essa razão, Gardner (1999a) apresenta alguns critérios e características de ambas as situações para que os profissionais possam reconhecer a ocorrência de um ou outro fenômeno.

Importantíssimo notar que inicialmente a teoria de Gardner (1985) enfatizava que a SAP era a causa para falsas denúncias de violência sexual. Mais tarde, no entanto, faz um alerta para o uso que faz do termo “abuse” (abuso), que no idioma inglês é usado para designar *maus-tratos e violência física*. Ele cita: “Aqui, o termo *abuso* se refere a abuso físico e, *em menor grau*, a abuso sexual” (Gardner, 1999a, p. 98, grifo e tradução nossa). Na definição do termo abuso, o autor inclui, além da violência física,

comportamentos tais como ameaças frequentes, perseguição e outras formas de intimidação. Gardner inclui esses comportamentos no termo abuso por considerar que eles “frequentemente servem como precursores para abusos físicos e, às vezes, abuso sexual” (p. 98, tradução nossa). Assim, o termo abuso na concepção de Gardner (1999a) engloba a violência física e negligência e, “*em menor grau*, abuso sexual” (p.98). Essa compreensão é importante para melhor analisarmos os critérios utilizados por Gardner para diferenciar a SAP da alienação parental ocasionada por violências e negligência, que são violências “reais” (p. 98, tradução nossa). A explicação de Gardner de que o termo abuso engloba as várias formas de violência e negligência é coerente com a definição do termo no idioma inglês, *abuse ou abusive parents* são termos utilizados para definir as várias formas de violência, maus-tratos e negligência (New Oxford Thesaurus of English, 2006). Por outro lado, conforme o uso no idioma português, os termos *abuso e pais abusivos* se referem à violência sexual e autores de violência sexual, respectivamente, e talvez por isso venham sendo utilizados nas discussões sobre a SAP como alusivos apenas à violência sexual, deixando de lado outras formas de violência.

Em seu artigo, *Differentiating between parental alienation syndrome and bona fide abuse-neglect* – Diferenciação entre a síndrome de alienação parental e verdadeira violência-negligência – Gardner (1999a) realiza comparações entre a SAP e a real ocorrência de violência-negligência. No referido texto, Gardner elenca diferentes critérios para que profissionais responsáveis pela avaliação possam identificar uma ou outra situação. Destacamos a seguir os critérios relacionados por Gardner, os quais nos revelam a complexidade que faz com que os dois fenômenos – a SAP e a violência – se entrelacem e se confundam.

- *Sintomas da criança*

- ✓ *Na situação da SAP*, estão presentes, segundo Gardner, campanha difamatória, racionalizações fracas, frívolas e absurdas de desaprovação, ausência de ambivalência, fenômeno do “pensador independente,” apoio ao genitor alienante no conflito, ausência de culpa em relação à crueldade e/ou exploração que exerce contra o genitor alienado, presença de cenários emprestados, extensão da animosidade contra o genitor alienado a amigos ou família extensa.
- ✓ *Na situação de real violência-negligência*, estão presentes a preocupação com o trauma, recordações recorrentes e intrusivas do evento (flashbacks), dissociação, torpor psíquico ou anestesia emocional, acentuada diminuição do interesse ou da participação em atividades anteriormente prazerosas, sonhos ou pesadelos

relacionados ao trauma, medo das pessoas que lembram o suposto autor, hipervigilância e/ou frequentes reações de susto, fugas do lar ou do local onde sofreu a violência, pessimismo sobre o futuro.

Gardner afirma que os sintomas na situação da SAP serão geralmente apresentados por crianças envolvidas no conflito dos pais, enquanto que “muitas crianças (mas certamente não todas) apresentarão tais sintomas” decorrentes da real negligência-violência, especialmente se a violência é crônica (Gardner, 1999a, p. 99, tradução nossa).

- *Quanto aos comportamentos dos genitores em relação ao profissional e ao processo de avaliação*
 - ✓ *Na situação da SAP, os genitores alienantes têm comportamento não colaborativo, usam táticas de manipulação, procuram por profissionais “ingênuos” o suficiente para cederem às estratégias e manobras enganadoras e procuram por profissionais “imprudentes” o suficiente para não atenderem o genitor alienado, mas somente o genitor alienante e a criança.*
 - ✓ *Na situação de real violência-negligência, os genitores violentos e negligentes também apresentarão comportamentos semelhantes: não colaborativos, relutantes em procurar um profissional imparcial, alta resistência em relação ao profissional indicado para a avaliação.*

Interessante notar que uma das críticas feitas à teoria da SAP é de que esta foi construída com base apenas no trabalho como perito em casos de denúncias de violência sexual, cujo objetivo era demonstrar que o abuso não havia existido. Segundo Corsi (s.d.), as entrevistas eram realizadas apenas com os supostos pais alienados, sem que tivesse incluído em suas avaliações os genitores supostamente alienantes (Bruch, 2001; Clarkson & Clarkson, 2007; Corsi, s.d.; Wood, 1994).

Quanto ao genitor que busca a proteção da criança em relação à violência-negligência, Gardner aponta que este pode ser também vítima dessa violência. No entanto, é bastante colaborativo com a avaliação e não mede esforços para isso.

- *Quanto à credibilidade dos genitores*
 - ✓ *Na situação da SAP, os genitores alienantes criam e disseminam enganos e até acreditam nas alegações mais absurdas, especialmente quando abusos sexuais são incorporados na SAP, e têm maior probabilidade de criar mentiras.*
 - ✓ *Na situação de real violência-negligência, os pais violentos e negligentes têm maior probabilidade de mentir, especialmente quanto à autenticidade da violência-*

negligência que praticam. A negação é o principal mecanismo de defesa, inclusive a negação para si mesmo.

Mais uma vez, Gardner destaca que tais indicadores não favorecem a diferenciação entre o genitor alienante e aquele que é autor de real violência-negligência porque “o engodo está presente de forma significativa em ambas as categorias de perpetradores” (Gardner, 1999a, p. 100, tradução nossa).

- *Quanto ao comportamento das crianças vítimas*

- ✓ *Na situação da SAP*, a criança programada tem forte tendência a aceitar indiscriminadamente qualquer crítica feita ao genitor alienado a despeito de quão absurda ela seja e depende da orientação do genitor alienante para se lembrar e descrever situações denunciadas.

- ✓ *Na situação de real violência-negligência*, a criança genuinamente vítima de violência-negligência não precisa da ajuda do genitor para relatar suas experiências. Apesar dessa afirmação, o próprio autor reconhece que

Isso não significa que uma criança verdadeiramente vítima de violência não possa ocasionalmente perguntar um genitor, durante uma entrevista conjunta genitor-criança, para ajudá-la a se lembrar de alguns detalhes. Ninguém tem a memória perfeita, e crianças têm menor habilidade para se lembrar de detalhes de eventos que os adultos. A criança verdadeiramente vítima de violência-negligência, no entanto, pode facilmente ser lembrada de algo e não tem o mesmo nível de dependência para relembrar fatos que a criança vítima da SAP tem. (Gardner, 1999a, p. 101, tradução nossa)

- *Quanto aos comportamentos dos genitores em relação aos filhos*

- ✓ *Na situação da SAP*, as mães são geralmente superprotetivas. A exclusão promovida em relação ao genitor alienado em geral se estende a outras esferas na vida da criança.

- ✓ *Na situação de real violência-negligência*, os genitores que de forma justificável acusam seu cônjuge de violência poderão muito bem ser protetivos em relação à criança no que diz respeito à exposição da mesma ao autor da violência, mas eles geralmente não são tipicamente superprotetivos ou excludentes em outras esferas que não dizem respeito ao autor da violência. Ao contrário, a sua proteção foca o relacionamento da criança com o genitor violento. Eles podem até encorajar o contato com o autor da violência em situações em que não seria provável ocorrer a violência, tais como locais públicos, por exemplo (Gardner, 1999a, p.102).

- *Quanto ao valor conferido ao papel parental na vida da criança*

- ✓ *Na situação da SAP*, genitores que promovem a síndrome da alienação parental geralmente desconsideram os efeitos psicológicos nefastos do enfraquecimento dos laços afetivos da criança com o outro genitor.

- ✓ *Na situação de real violência-negligência*, pais que acusam os genitores autores de real violência-negligência reconhecem a importância do papel parental do outro genitor na vida da criança. Geralmente, eles fazem de tudo para que a violência-negligência cesse e têm esperança de que a situação possa ser resolvida de forma a garantir que a criança possa voltar a ter uma relação benéfica com o autor da violência. No entanto, segundo Gardner (1999a), quando ocorre uma real violência-negligência, o genitor protetivo pode afastar a criança para protegê-la de perigo real.
- *Quanto ao comportamento psicopatológico dos genitores*
 - ✓ *Na situação da SAP*, os genitores são patológicos no processo de programação da síndrome da alienação parental. O tipo de psicopatologia mais frequente é a paranoia.
 - ✓ *Na situação de real violência-negligência*, os genitores em geral apresentam psicopatologias. Eles têm pouca culpa quanto à vitimização da criança que, em geral, é um alvo certo de sua hostilidade. Esses genitores não conseguem se projetar na criança a quem vitimizam.
- *Quanto ao tempo de início da violência alegada*
 - ✓ *Na situação da SAP*, apesar de o genitor alienante e a criança alegarem violência e negligência de longa data, geralmente há evidência bastante convincente que tal fato não ocorria antes de a criança ter conhecimento da disputa por sua custódia.
 - ✓ *Na situação de real violência-negligência*, a violência é geralmente descrita pelo cônjuge vítima como de longa data, isto é, já ocorria muito antes da separação. Em muitos casos, a violência-negligência pode ser uma das causas principais para o divórcio.

Como se pode observar, os critérios de diferenciação entre uma e outra situação são bastante tênues e, muitas vezes, se repetem em ambas, tendo sido reconhecido pelo próprio Gardner como insuficientes em alguns casos para um diagnóstico seguro. Além disso, consideramos que a visão desse autor a respeito das situações que envolvem a SAP e uma real violência-negligência é bastante positivista, isto é, são situações compreendidas a partir de uma ideia de causalidade linear, na qual um indivíduo provoca efeitos sobre um segundo e, portanto, a sua explicação só é possível através da busca de uma causa primeira, origem do transtorno atual. Ademais, os comportamentos são descritos de forma estática, ignorando as variações e variantes que podem influenciá-los no processo do viver humano. Decorre daí um modelo de normalidade e de funcionamento ao qual todo indivíduo e toda e qualquer família deve corresponder,

sendo considerado patológico qualquer comportamento ou organização que fuja a este modelo de funcionamento. Essa percepção, no entanto, reduz tais situações a um processo mecânico de causa e efeito, de controle, estabilidade, regularidade e generalizações, deixando de lado os processos históricos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que permeiam qualquer fenômeno humano (Santos, 1999). Os critérios estabelecidos por Gardner (1985, 1999a, 1999b, 2001, 2002a) focam o indivíduo isolado de seu contexto, suas características pessoais, estruturas psíquicas e patologias como causas da SAP (Sousa & Brito, 2011). No entanto, uma leitura sistêmica das relações humanas coloca em questão a visão do homem como ser individual e intrapsíquico, concedendo notável ênfase à rede de interações entre os indivíduos e entre estes e o meio ambiente (Vasconcellos, 2002). Com base no paradigma sistêmico e no pensamento complexo, a família deve ser vista como um todo orgânico, um sistema de interação (Andolfi, 1980). O objeto de análise deixa de ser o indivíduo intrapsíquico e passa a ser o que acontece entre os indivíduos do sistema familiar. Para uma melhor compreensão dos comportamentos apresentados pelos membros, torna-se imprescindível a compreensão das relações interpessoais e das normas que organizam a família. O sintoma é sempre observado dentro do contexto em que ocorre, pois ele reflete o comportamento adaptado ao contexto social do indivíduo.

Nesse sentido, várias críticas foram feitas à teoria da SAP, tais como: a patologização dos indivíduos, isto é, da mãe e da criança (Bruch, 2011; Clarkson & Clarkson, 2007); a criação de uma teoria sem a utilização de dados empíricos, confiáveis por não serem mensuráveis (Faller, 1998; Kelly & Johnston, 2001; Lee & Olesen, 2001); teoria não atende o padrão mínimo científico para comprovação de suas hipóteses (Bruch, 2001; Emery, 2005); ausência de estudos independentes e replicáveis (Bruch, 2001; Kelly & Johnston, 2001); hipóteses geradas apenas a partir de experiência clínica e estudos de casos que carecem de valor para confirmação de hipóteses (Kelly & Johnston, 2001, Emery, 2005); publicação pessoal na própria editora do autor - Creative Therapeutics (Faller, 1998); concepções machistas e adultocêntricas (Corsi, s.d.). A algumas dessas críticas Gardner responde destacando que sua teoria vem sendo mal interpretada por vários profissionais responsáveis pelas avaliações da SAP. Em alguns ensaios não publicados, mas disponíveis na Internet, aponta esses erros e enfatiza entendimento diferenciado. Por exemplo: a incidência de mãe como alienantes foi, posteriormente, considerada menor, de 90% para 50%²; a SAP não é sinônimo de falsas

2

<file:///F:/vivi/artigos/em%20constru%C3%A7ao/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20Parental/Gardner/PEOP>

alegações e “na maioria dos casos em que a SAP está presente, não há falsas acusações de abuso sexual” e que nos casos de real ocorrência de abuso sexual, a SAP não deve ser aplicada³; a SAP não é sinônimo de lavagem cerebral ou programação por parte de um genitor, mas a combinação da contribuição da mãe e da própria criança, por isso o termo síndrome foi utilizado para designar a patologia dessa combinação⁴.

Neste texto, nossa reflexão recai sobre a crítica de que Richard Gardner desconsidera outros elementos que podem promover a alienação parental (Bruch, 2011; Clarkson & Clarkson, 2007; Kelly & Johnston, 2001; Sousa & Brito, 2011; Warshak, 2001; Wood, 1994) e sobre o uso dos critérios por ele elencados para uma avaliação psicológica. De fato, diante das várias críticas sofridas, o próprio Gardner (2002a) reconhece que há muitas razões pelas quais uma criança pode ser alienada dos pais, razões que não têm nada a ver com programação ou patologia de um genitor alienante. A partir de então, Gardner passou a considerar que uma criança pode ser alienada de um pai por causa do abuso parental da criança – por exemplo: físico, emocional ou sexual ou devido à negligência parental. Nesse sentido, o autor diferencia a “síndrome de alienação parental” da “alienação parental,” sendo a primeira uma, entre tantas outras, possível causa da segunda (Gardner, 2002a).

No Brasil, pesquisadores, tais como Brito (2007), Juras (2009), Sousa e Brito (2011) e Souza (2000), destacam alguns dos efeitos que o divórcio dos pais tem sobre os filhos, fatores estes que podem contribuir para o distanciamento ou o esgarçamento parcial ou total da relação paterno-filial, tais como: a participação dos filhos nos conflitos dos pais, guarda unilateral, contatos insuficientes ou insatisfatórios, ausência de apoio, sentimentos de solidão e abandono, idade, sexo, desenvolvimento cognitivo e outros. No âmbito internacional, Clarkson e Clarkson (2007), Kelly e Johnston (2001), Wallerstein e Kelly (1980), citados por Bruch (2001), apontam como fatores que podem contribuir para a alienação parental o tipo de relacionamento paterno-filial, a afinidade entre os filhos e seus genitores, os conflitos parentais que podem favorecer a aliança dos filhos com um ou outro genitor, o bem-estar pessoal ou social dos genitores, o envolvimento emocional entre filhos e pais, a idade e o gênero da criança. Não podemos

[LE%20WHO%20DIAGNOSE%20PARENTAL%20ALIENATION%20SYNDROME%20AND%20SEX-ABUSE%20ACCUSATIONS%20by%20Richard%20A.%20Gardner.htm](http://www.vivi.com.br/artigos/em%20constru%C3%A7ao/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20Parental/Gardner/THE%20PARENTAL%20ALIENATION%20SYNDROME%20AND%20SEX-ABUSE%20ACCUSATIONS%20by%20Richard%20A.%20Gardner.htm)

3

[file:///F:/vivi/artigos/em%20constru%C3%A7ao/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20Parental/Gardner/THE%20PARENTAL%20ALIENATION%20SYNDROME%20AND%20SEX-ABUSE%20ACCUSATIONS%20by%20Richard%20A.%20Gardner.htm](http://www.vivi.com.br/artigos/em%20constru%C3%A7ao/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20Parental/Gardner/THE%20PARENTAL%20ALIENATION%20SYNDROME%20IS%20NOT%20THE%20SAME%20AS%20PROGRAMMING%20(%20BRAIN%20WASHING%20)%20by%20Richard%20A.%20Gardner.htm)

4

[file:///F:/vivi/artigos/em%20constru%C3%A7ao/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20Parental/Gardner/THE%20PARENTAL%20ALIENATION%20SYNDROME%20IS%20NOT%20THE%20SAME%20AS%20PROGRAMMING%20\(%20BRAIN%20WASHING%20\)%20by%20Richard%20A.%20Gardner.htm](http://www.vivi.com.br/artigos/em%20constru%C3%A7ao/Aliena%C3%A7%C3%A3o%20Parental/Gardner/THE%20PARENTAL%20ALIENATION%20SYNDROME%20IS%20NOT%20THE%20SAME%20AS%20PROGRAMMING%20(%20BRAIN%20WASHING%20)%20by%20Richard%20A.%20Gardner.htm)

deixar de mencionar a ocorrência de violências, em suas mais variadas formas, entre o par parental ou entre pais e filhos (Bruch, 2011; Clarkson & Clarkson, 2007; Gardner, 1999a, 2001).

Apesar de as pesquisas e estatísticas apontarem o lar e as relações familiares como locus privilegiado de ocorrência de violências contra a criança, em especial a violência sexual (Azambuja, 2004; Azevedo & Guerra, 1988 e 1989; Cirillo & Di Blasio, 1991; Cohen, 1997; Faleiros, 2000, 2003; Fuks, 2005; Furniss, 1993; Habigzang, Koller, Azevedo & Machado, 2005; Koller, 1999; Perrone & Nannini, 1997; Rangel, 2006; Ravazola, 1997; Sanderson, 2005, Santos, 2007), a teoria de Gardner põe em questão as denúncias feitas no contexto da separação conjugal, alegando que elas são fruto da SAP, isto é, de mães portadoras de uma patologia que buscam consciente ou inconscientemente afastar os filhos do genitor ou que projetam nos filhos suas próprias inclinações pedofílicas, ideias que acabaram sendo amplamente aceitas no meio social e jurídico, sem uma leitura crítica (Bruch, 2001; Gardner, 1985; Wood, 1994). Embora consideremos a real possibilidade de falsas denúncias de violência sexual, entendemos ser fundamental que qualquer profissional que se especialize no diagnóstico da SAP, conforme sugere Gardner (1999a), se esforce também por conhecer a fundo o tema da violência sexual, e vice-versa, de forma a atuar com cautela e parcimônia, evitando maniqueísmos, avaliações subjetivas que coloquem em risco a integridade emocional e física de todos os envolvidos (Primi, 2011; Siqueira & Oliveira, 2011), lembrando que a SAP é uma forma de violência emocional (Gardner, 1985; Segura, Gil & Sepúlveda, 2006), mas a violência sexual é também uma das mais graves formas de violência contra o corpo e contra a alma (Madanes, 1997).

A violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes⁵

Para uma melhor compreensão do que se trata a violência sexual contra crianças e adolescentes e antes de ampliarmos essa discussão, optamos por utilizar a definição encontrada em Sanderson (2005) que contém os seguintes elementos relacionais: diferença de idade entre autor da violência e vítima, denotando a desigualdade presente na relação; o lugar de objeto da criança para satisfação de um desejo sexual que é tão somente do adulto; e a impossibilidade da criança de oferecer consentimento informado em razão da desigualdade de poder ou de aparato cognitivo, emocional ou social que lhe permita ter consciência dos efeitos da interação sexualizada com adultos. Essa definição

⁵ Este texto foi adaptado da tese de doutorado da autora: Santos, V. A. (2010). *A proteção e a garantia de direitos na perspectiva de famílias em situação de violência sexual intrafamiliar*. Universidade de Brasília. Recuperável de http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_artigos.asp

também indica o entendimento de que a violência sexual contra crianças e adolescentes está situada no campo das relações sociais e familiares, com fortes componentes culturais e de valores. Violência sexual contra crianças e adolescentes pode, então, ser definida como:

O envolvimento de crianças e adolescentes dependentes em atividades sexuais com um adulto ou com qualquer pessoa um pouco mais velha ou maior, em que haja uma diferença de idade, de tamanho ou de poder, em que a criança é usada como objeto sexual para a gratificação das necessidades ou dos desejos, para a qual ela é incapaz de dar um consentimento consciente por causa do desequilíbrio no poder, ou de qualquer incapacidade mental ou física. Essa definição exclui atividade consensual entre colegas. (Sanderson, 2005, p. 17)

Neste texto, abordaremos a violência sexual intrafamiliar, considerando seu entrelaçamento com a teoria da SAP, já que ambas ocorrem nas relações familiares. Azevedo e Guerra (1988), Faleiros (2000), Furniss (1993), Perrone & Nannini (1997), Ravazzola (1997) e Sanderson (2005) ressaltam a dinâmica relacional presente no contexto sexualmente abusivo, notadamente marcado pelo padrão patriarcal e adultocêntrico de relações sociais vigentes em nossa sociedade de hoje e de sempre. Esse padrão é caracterizado pela dominação do adulto sobre a criança. Dessa forma, é impossível não concordar com Faleiros (2000) quando esse autor nos diz que a violência não deve ser “entendida como ato isolado, psicologizado pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo” (p. 8). Mais do que uma patologia, a violência sexual se dá nas formas das relações sociais, descaracterizando o(a) autor(a) como portador(a) de um transtorno psíquico, mas um indivíduo impregnado de valores e crenças que favorecem e mantêm seu comportamento sexualmente abusivo (Santos, 2011).

Apesar de a literatura (Azambuja, 2004; Azevedo & Guerra, 1988; Barbosa, 1999; Brasil, 2002; Cohen, 1997; Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 2004; CONANDA, 2001; Faleiros & Faleiros, 2001; Faleiros, 2003; Pinto Júnior, 2005; Rangel, 2006; Save the Children & SER/VIOLES/UnB, 2005; entre outros) ser unânime em afirmar que não há dados estatísticos nacionais que reflitam a real ocorrência do fenômeno no Brasil, alguns dados encontrados em estudos locais e pontuais (ABRAPIA, s/data; Santos, 2007; Silva & Vecina, 2002) revelam características que confirmam a inserção do fenômeno em um contexto social mais amplo.

No contexto da 1ª Vara da Infância e da Juventude do DF, por exemplo, os dados do ano de 2009⁶ mostram que foram confirmados 173 casos de violência sexual. Deste total, 75% dos abusos ocorreram no contexto familiar; 80% das vítimas foram meninas e estavam na faixa etária entre três e treze anos; e 83% das vítimas conviviam diariamente com o autor da violência por ser este uma pessoa de ascendência sobre a criança. Por ser de natureza intrafamiliar, na qual a criança ou o adolescente não tem com quem contar para se proteger e na qual impera o silêncio imposto pelo *segredo*, 60% dos abusos sexuais duram mais de um ano.

Quanto ao perfil de autores de violência sexual, apesar de as pesquisas serem ainda incipientes devido à dificuldade de se reconhecerem como autores de violência sexual, estas revelam que não há um único perfil a ser descrito (Esber, 2007; Sanderson, 2005). No entanto, algumas características podem ser apontadas, como o fato de serem pessoas de nossas relações (Martins & Jorge, 2010). De acordo com Sanderson (2005), “normalmente, eles são confiáveis, não parecem oferecer perigo e, por causa disso, representam um perigo muito mais sinistro para nossas crianças, visto que permanecem não identificados” (p. 54). Os comportamentos associados para a efetivação da violência sexual incluem premeditação, planejamento, aproximação da vítima para ganhar sua confiança e quebrar sua resistência, início do abuso, manutenção do segredo, medo de ser descoberto, comportamento normalizador, cuidados para não ser apanhado e intensificação dos atos abusivos, caso estes não sejam revelados (Balier, 1997; Sanderson, 2005; Silva, 2001). Uma crença comum é de que mulheres não são autoras de violência sexual quando, na verdade, as pesquisas começam a revelar que, apesar dos estereótipos construídos em torno da figura feminina e da idealização das mulheres como cuidadoras e protetoras, a violência sexual é também praticada por mulheres, incidindo entre 20% e 25% dos abusos sexuais (Sanderson, 2005). Os atos abusivos cometidos por mulheres envolvem tocar os genitais, forçar a criança a sugar-lhes os seios ou genitália, masturbação forçada, sexo oral na criança, penetração da vagina ou do ânus da criança com objetos. A violência sexual cometida por mulheres ocorre em lugares privados e pode ser uma extensão do cuidado normal com a criança, como as situações ligadas à higienização pessoal.

Os prejuízos e nível de gravidade da violência sexual dependem fundamentalmente do grau de conhecimento e de intimidade, dos papéis de autoridade e de responsabilidade de proteção do vitimizador em relação à vítima, dos sentimentos que os unem, do nível de violência física utilizada e de suas consequências (Azambuja,

⁶ Acessível em http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/docVij/estatis/2009/vij_estatisticaViolSex.pdf

2004; Ferrari & Vecina, 2002; Furniss, 1993; Rangel, 2006; Rouyer, 1997). A violência sexual pode afetar a criança ou adolescente de formas variadas. Algumas poderão apresentar poucos prejuízos ou nenhuma consequência aparente; outras, por sua vez, poderão sofrer graves consequências emocionais, sociais e/ou interacionais (Heflin & Deblinger, 1996; Habigzang et. al. 2005). Segundo Habigzang et. al. (2005), “o impacto do abuso sexual está relacionado a fatores intrínsecos à criança, tais como vulnerabilidade e resiliência (temperamento, resposta ao nível de desenvolvimento neuropsicológico), e à existência de fatores de risco e proteção extrínsecos (recursos sociais, funcionamento familiar, recursos emocionais dos cuidadores e recursos financeiros, incluindo acesso ao tratamento)” (s/p). Essa autora, Brito & Koller (1999) e Santos (2010) consideram que algumas consequências negativas são exacerbadas em crianças que não dispõem de uma rede de apoio social e afetiva. Outros fatores que podem influenciar o impacto da violência sexual, diminuindo ou aumentando seus efeitos, são os seguintes: saúde emocional prévia; tipo de atividade sexual; duração e frequência dos episódios abusivos; reação dos outros – a resposta negativa da família ou dos pares à descoberta do abuso acentua efeitos negativos (família, amigos e juízes atribuindo a responsabilidade à criança); rompimento de relações familiares depois da revelação; criança responsabilizando-se pela interação sexual; recompensa pelo abuso e negação do autor de que o abuso aconteceu (Amazarray & Koller, 1998; Deblinger & Heflin, 1995; Lamour, 1997; Mattos, 2002; Rouyer, 1997).

Em geral, no entanto, na literatura especializada (Azevedo & Guerra, 1988, 1989; Faleiros, 2000; Ferrari & Vecina, 2002; Furniss, 1993; Lamour, 1997; Perrone & Nannini, 2007; Pinto Júnior, 2005; Rangel, 2006 ; Ravazzola, 2007; Rouyer, 1997; Sanderson, 2005; Santos, 2007; Santos e cols., 2009; Summit, 1983), são apontadas consequências de curto e longo prazo para a vítima, de natureza física (doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e indesejada, abortos, ferimentos, hematomas, dores sem causa evidenciada, dificuldade de se alimentar, enurese, encoprese), emocional (mudança drástica de comportamento, agressividade, tristeza, raiva, irritabilidade, terror noturno, choro fácil, medo de se separar da pessoa de confiança, introversão ou abordagem recorrente da vitimização, sintomas do estresse pós-traumático) e interacional (dificuldades de se relacionar com seus pares, isolamento social, comportamentos rebeldes, comportamentos antissociais, tentativa de repetição dos atos abusivos contra si mesmo e/ou contra outros, exacerbção da sexualidade, ideações ou tentativas de suicídio), alterações cognitivas (baixa concentração, baixo rendimento escolar ou retrocesso, crenças distorcidas sobre si mesmo e sobre outros).

Tais consequências poderão ser apresentadas em conjunto, isoladas, com maior ou menor intensidade, ou poderão não ser observadas, a depender de fatores como discutidos anteriormente.

Quando abordamos a característica relacional de controle, dominação ou sedução da violência sexual, podemos afirmar, conforme destaca Faleiros (2000), que a violência sexual intrafamiliar deturpa as relações socioafetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes, transformando-as em relações genitalizadas e erotizadas, violentas e criminosas. E, continua o mesmo autor, por ser imposta por adultos que deveriam introduzir a criança no mundo e nas relações sociais de forma protetiva, cuidadosa e ética, o abuso sexual confunde a representação social dos papéis dos adultos. Assim, as figuras de autoridade, proteção e orientação, tais como de mãe, de pai, de irmão, de avô, de tio, de professor, de religioso, de profissional, perdem legitimidade (Cavalcante & Minayo, 2004; Faleiros, 2000; Fuks, 2005). Disso decorrem os efeitos interacionais tanto no nível pessoal como social, gerando um círculo vicioso que amplia os prejuízos sofridos como efeito direto da violência sexual e os estende para outras áreas da vida da vítima, podendo seguir indefinidamente o modelo relacional de dominação e subjugação.

O termo violência especifica a natureza da relação no abuso sexual (Faleiros, 2000), não querendo dizer com isso que esteja sempre relacionada à agressão física. Pelo contrário, quando perpetrada no contexto familiar, o abuso sexual geralmente ocorre sem agressão física, mas por meio da dominação sexual perversa, isto é, por meio da sedução e/ou coerção e abuso da figura de autoridade que denota a assimetria de poder, podendo, ou não, envolver o uso de ameaças ou chantagens (Azambuja, 2004; Azevedo & Guerra, 1988 e 1989; Cirillo & Di Blasio, 1991; Faleiros, 2000, 2003; Fuks, 2005; Furniss, 1993; Habigzang e cols., 2005; Perrone & Nannini, 1997; Rangel, 2006; Ravazola, 1997; Sanderson, 2005; Santos, 2002, 2007, 2010; Santos, Costa & Granjeiro, 2009; Summit, 1983, Thomas, Eckenrode & Garbarino, 1997). A relação entre agressor e criança ou adolescente é, então, marcada pelo domínio do adulto que é muito próximo da criança, por vínculos afetivos preexistentes e pelo segredo imposto por ameaças implícitas – do tipo: *se você contar, ninguém vai acreditar em você; eu não vou mais gostar de você; vão me mandar embora; eu vou preso e vou sofrer* – ou por ameaças explícitas – por exemplo: *se você contar, você apanha, eu mato sua mãe ou seus irmãos* (Azambuja, 2004; Azevedo & Guerra, 1988 e 1989; Furniss, 1993).

Sem possibilidade de resistência ou de fuga, com medo de não ser acreditada ou de quebrar a imagem familiar, a criança ou adolescente pode se acomodar à situação

abusiva, promovendo a revelação tardia (Furniss, 1993; Lamour, 1997; Sanderson, 2005; Summit, 1983) ou vindo a se retratar posteriormente, negando os fatos vivenciados. Outro fator que pode gerar a acomodação é a idealização da pessoa em relação à função que desempenha (pai, padre, professor, etc.), isto é, a cisão entre os aspectos negativos do abuso e os aspectos positivos da pessoa que a mantém cativa a uma relação ambígua que, por um lado, pode se caracterizar pelo afeto e pela sedução e, por outro, pelo abuso (Furniss, 1993).

Na relação ambígua de sedução, a interação ocorre por meio de algum gesto carregado de sensualidade que desperta no outro sensações e fantasias de caráter erótico. Não podemos negar que nas interações sexualizadas estão presentes as respostas fisiológicas do corpo da criança ou do adolescente e isso tende a provocar profunda confusão de sentimentos. Os desejos em jogo e em conflito não são claros, impedindo uma reação, fazendo a vítima acreditar que se encontra ativamente envolvida na relação, acarretando forte sentimento de vergonha e culpa (Azambuja, 2004; Furniss, 1993; Lamour, 1997; Rangel, 2006).

Outra característica do abuso sexual intrafamiliar está em que o(a) ofensor(a) busca na relação com a vítima anular a experiência real do abuso sexual, dissociando e anulando a natureza sexual do abuso. Para isso, ele(a) age de modo a minimizar e banalizar o ato abusivo, provocando uma experiência dupla – conflitante e contraditória – na criança ou no adolescente. Por exemplo, em nossas intervenções, ouvimos de uma criança que perguntou ao pai: *pai, você está me lambendo?* E ele respondeu: *não, eu estou dormindo*. Outra é chamada para fazer um “*cafunê*” no pai, o que significava que ela deveria masturbá-lo. Uma mãe lambia o pênis e o corpo da criança, dizendo que estavam brincando de “*bichinhos na floresta*.” Outra forma de anular o aspecto sexual do ato pode ocorrer por meio da criação de contexto que anule a realidade e, assim, o ato abusivo, em geral, ocorre em silêncio, sem contato visual ou na escuridão (Furniss, 1993).

Ora, o abuso sexual traz intenso contato com a pele. Por isso, é inegável que ocorra estimulação física e fisiológica que provoca sensações corporais de dor e/ou excitação. Sentir, então, passa a ser perigoso para a vítima, trazendo altos níveis de ansiedade ampliados pelo desamparo e incapacidade de deixar a cena. Presa numa teia de sentimentos, a criança ou adolescente pode não compreender imediatamente a cena abusiva por causa de sua imaturidade sexual e esta permanece como um traço de memória ao qual não é possível atribuir um sentido e integrar na cadeia de representações (Faleiros, 2000; Furniss, 1993; Sanderson, 2005). Por essa razão, muitas

vezes a criança passará a relatar o abuso sofrido em vários ambientes e/ou passará a reproduzi-los em atos. Por isso, não se pode deixar de negar o impacto que a violência sexual tem sobre uma criança ser vítima, além do fato de que uma violação do corpo, do desejo, da dignidade e da condição de dependência anula o paradigma central do desenvolvimento – a existência de limites para a realização de desejos (Faleiros, 2000).

Diante do que foi exposto até o momento, poderíamos acreditar que a revelação do abuso sexual sofrido pode ser a saída imediata do ciclo de vitimização que submete a criança ou adolescente a todos os efeitos nefastos dessa vivência. No entanto, a violência sexual é um dos segredos mais bem guardados pela vítima, sendo considerado por Furniss (1993) e Summit (1983) como uma síndrome de segredo. As razões para essa vinculação do agressor com a vítima pautada no segredo são muitas e podem variar de caso para caso. Submetidas durante meses a várias formas e níveis de violência sexual, as crianças e adolescentes afirmam que sempre desejaram revelar o abuso em busca de ajuda e proteção. Quando questionadas sobre o motivo pelo qual deixaram de fazê-lo, as crianças e adolescentes revelam que tiveram receio de não serem acreditadas, de serem repreendidas ou de causarem intenso sofrimento aos familiares não abusivos. Há que se considerar que há fatores externos e internos que promovem o silêncio na interação abusiva. Entre eles, ressaltamos o fato de que o abuso sexual é realizado, na maioria, por meio de atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Assim, as evidências físicas, em geral, estão presentes em apenas uma minoria dos casos e, por isso, a prova forense e o exame médico não podem comprovar o abuso. Esse fator promove um trauma secundário para a vítima que, diante da família e da rede profissional, necessita provar a experiência que foi vivida na intimidade e privacidade, sem provas físicas ou testemunhas, valendo-se apenas de sua palavra.

Por sua vez, a incredulidade na palavra da criança, gerada pela crença de que crianças mentem, manipulam ou fantasiam o abuso sexual sofrido, favorece a negação do abuso e, conseqüentemente, a reprovação da criança com rejeição de sua palavra, experiência e sofrimento, não só pela família como pelos agentes da rede de proteção. No entanto, as pesquisas revelam que a imensa maioria das acusações investigadas mostra ser válida (Furniss, 1993). Além disso, não há como negar o fato de que os agressores sexuais não admitem a autoria do abuso sexual e, para se defender diante do sistema judiciário e da família, realizam acusações verbais contra a vítima e/ou contra a pessoa que promove a denúncia, desqualificando-as. Muitas vezes, seu intento logra resultados e por seus desmentidos convincentes a vítima pode vir a ser punida. O medo provocado pelas ameaças implícitas ou explícitas leva as vítimas a negar o abuso

sofrido, retratando-se diante do agressor e de toda a rede de proteção e garantia de direitos no enfrentamento à violência sexual, causando maior confusão e conflitos para todos os envolvidos (Azambuja, 2004; Faleiros, 2000; Fuks, 2005; Furniss, 1993; Gabel, 1997; Rangel, 2006; Sanderson, 2005; Summit, 1983).

Outro fator relevante que merece uma maior compreensão é a negação dos responsáveis que não conseguem admitir o abuso praticado contra seus filhos, como forma de isolamento de uma realidade que traz muitas perdas. Há que se considerar que o abuso sexual praticado por uma pessoa das relações familiares contra um filho é situação inimaginável e de difícil aceitação. Além do horror do ato em si, da dor vivida pela criança, vivencia-se a perda da família idealizada, a perda da crença no companheiro quando este é o autor, a perda do afeto, a perda da imagem de homem e de pai ou de mulher e de mãe, a perda da condição econômica, entre inúmeras outras. Com isso, muitos dos responsáveis se posicionam em favor da manutenção do mito da sagrada família (Santos, 2002), ou se apegam ao valor da instituição do casamento por meio da negação do fato, colocando-se contra a criança ou adolescente vítima.

A rejeição de sua experiência e dor e as acusações verbais ou punições promovem comportamentos estereotipados na criança ou no adolescente, gerando um círculo vicioso em que, desqualificado por seu comportamento, a criança ou o adolescente perde a legitimidade em sua experiência e em sua palavra (Amaro, 2003). Como nos lembra Furniss (1993), no momento em que a criança mais precisa de amor, apoio e liberação de culpas, o pai, a mãe ou o profissional despreparados respondem tipicamente com o horror, a rejeição e a recriminação. Nesse contexto, o segredo tem dupla função: mantém o abuso e a desproteção, porém livra a vítima de outros sofrimentos que teme e quer evitar (Azambuja, 2004; Fuks, 2005; Furniss, 1993; Lamour, 1997; Rangel, 2006; Ravazola, 1997; Sanderson, 2005). O segredo pode ainda ser reforçado por violência, ameaça física e/ou emocional ou castigo, ou até mesmo por meio de suborno ou tratamento especial. As ameaças podem parecer insignificantes para um ouvinte adulto, porém é importante considerar a idade da vítima, o vínculo existente entre ela e o agressor como forma de se avaliar o impacto da ameaça e os padrões relacionais familiares. Assim, ameaças de serem mandadas embora, de serem mortas, de que o/a agressor(a) irá se matar ou ser preso(a), de que o casamento dos pais irá terminar e de que a família vai se desintegrar podem ser geradoras de forte sentimento de culpa, fazendo a criança acreditar que tem total responsabilidade por esses eventos, e não o agressor. Além disso, quando na relação da criança com o adulto há vínculos afetivos preexistentes, a criança se vê dividida porque deseja que a violência sexual

cesse, mas não deseja se afastar do(a) autor(a) ou que este(esta) seja responsabilizado(a) (Azambuja, 2004; Fuks, 2005; Furniss, 1993; Sanderson, 2005).

Diante dessa realidade, Furniss (1993) alerta: “Como resultado das ameaças de violência e ameaças de desastre na família, as crianças mentem mais frequentemente quando negam ter ocorrido abuso sexual do que quando acusam falsamente um membro da família de abuso sexual” (p. 31). A ameaça da perda do amor, do convívio ou da segurança familiar pode ser mais assustadora do que qualquer ameaça de violência. Enredada nessa dinâmica, a criança mantém o segredo e a negação, evitando a revelação, ou retratando-se quando chega a realizá-la. O maior prejuízo – a adaptação da vítima ao abuso sexual – tende, então, a se instalar, permitindo sua continuidade ou a sua reprodução em outros contextos.

Acreditamos que a esta altura já podemos vislumbrar os efeitos da violência sexual e do contexto pós-revelação sobre a vida psíquica, pessoal e social das pessoas envolvidas em situação de violência sexual, bem como a gravidade do fenômeno e o desafio que ele impõe a uma sociedade que, se não fomenta a violência contra as suas crianças, a favorece e permite, na medida em que não tem uma consciência crítica de seus valores, crenças e modelos relacionais, *pano de fundo* para as relações familiares abusivas (Santos, 2011).

Mais perguntas do que respostas

Como podemos observar nessa breve revisão bibliográfica, os temas da alienação parental e da violência sexual são notadamente marcados pela complexidade que envolve as relações e os fenômenos humanos. Tratar esses temas de forma ética e responsável implica reconhecer a natureza complexa, a imprevisibilidade e a interpenetração de processos históricos, biográficos, relacionais, sociais e até econômicos. No entanto, se observarmos bem, a teoria da alienação parental parece antagônica a uma situação de violência sexual, de tal forma que Gardner (1985, 1999a, 1999b, 2001) chega a propor que a identificação da primeira exclui a segunda. Porém uma análise dos critérios estabelecidos por Gardner para diferenciar a SAP da violência sexual e da dinâmica relacional existente na situação de violência sexual nos revela como esses critérios se mesclam e se interpõem em ambas as situações.

Nesse contexto de múltiplas probabilidades e possibilidades, questionamos se é possível basear qualquer avaliação em características pessoais, estrutura psíquica ou interpretações de comportamentos e sintomas. A resposta a essa pergunta nos vem na forma de outras perguntas, algumas das quais gostaríamos de compartilhar aqui. Consideramos que são perguntas que não podem ser ignoradas ou silenciadas no

processo de conhecimento e compreensão desses fenômenos. E, apesar de parecerem opostas ou específicas de cada situação – SAP ou violência sexual –, dada a complexidade das interações e fenômenos humanos, ambas podem, ao mesmo tempo, receber uma resposta afirmativa, eliminando a concepção “*ou isso, ou aquilo*” e permitindo considerar outras possibilidades. São elas:

- Uma pessoa portadora de um transtorno psíquico, tais como aqueles citados por Gardner (1999a), pode ter tendência a fabricar histórias a respeito do outro genitor? Mas pode também, apesar do transtorno, se referir a situações reais que necessitam melhor averiguação?

- Um genitor saudável pode ser equivocadamente diagnosticado como patológico diante de suas tentativas e comportamentos de proteção a um filho que sofre violência sexual?

- A alienação parental pode ser promovida pela programação de um genitor, mas pode também ser resultado dos efeitos de outras variantes presentes em toda e qualquer relação humana?

- Na criança, os transtornos de conduta e de ansiedade de separação e outros sintomas, citados por Gardner (1999), podem ser resultantes da SAP, mas podem da mesma sorte estar diretamente relacionados a outros fatores emocionais, sociais ou violências, inclusive a violência sexual, conforme literatura especializada apresentada?

- O muito falar da criança na situação da SAP pode ser uma propagação da doutrinação que lhe foi imposta? Na situação de violência sexual, é possível que uma criança se cale e se recuse a falar de sua experiência, mas também é possível que após a primeira revelação ela passe a falar repetidas vezes sobre sua experiência na tentativa de obter ajuda e elaborar o que viveu, mas ainda não compreendeu?

- O comportamento passivo do pai, citado por Gardner (1999a), pode ser uma resposta à SAP? Mas um comportamento passivo de autores de violência sexual pode ocorrer como forma de evitar chamar a atenção para si e para evitar levantar suspeitas sobre si?

- De acordo com Gardner (1985, 1999a, 1999b, 2001), os genitores alienantes tendem a ser obsessivos em falar sobre as situações fabricadas. Os genitores que tentam proteger seus filhos de uma real violência sexual podem se tornar obsessivos na tentativa de garantir a proteção da criança?

- De acordo com a teoria de Gardner, todas as crianças vítimas da SAP apresentarão sempre os sintomas como elencados por ele (Gardner, 1985, 1999a, 1999b, 2001). O mesmo ocorre com as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, ou estas poderão sofrer diferentes níveis de impacto da violência sofrida e manifestar diferentes sintomas em razão dos vários fatores elencados na literatura especializada?

- Enquanto as crianças na SAP manifestarão sempre ausência de ambiguidade, na situação de violência sexual as crianças poderão manter o sentimento de afeto, manifestar ambiguidade ou mesmo rejeição total à figura autora, a depender de outros fatores na dinâmica abusiva ou dos vínculos afetivos preexistentes?
- O nível mais ou menos avançado de desenvolvimento e da habilidade de comunicar-se de uma criança pode influenciar uma narrativa mais ou menos linear e coerente, fazendo parecer repetição orientada, ou o que Gardner chama de “pensador independente”, ou fazendo parecer uma narrativa inconsistente?
- Um genitor promotor da SAP pode intencionalmente afastar um filho do outro genitor. Mas pode um genitor protetivo intencionalmente querer afastar o filho do risco de uma relação sexualmente abusiva?

São perguntas como essas que nos motivaram a considerar uma metodologia de avaliação que permita contemplar os antagonismos e paradoxos de situações tão complexas como a SAP e a violência sexual contra crianças e adolescentes. Devido ao limite de espaço deste texto, não nos será possível apresentar em detalhes o paradigma sistêmico, marco teórico que embasa a metodologia a ser descrita. Porém, em linhas gerais, podemos afirmar que essa metodologia, que denominamos *avaliação psicossocial ampliada*, leva em conta que a avaliação não é uma ação de ordem terapêutica, mas é breve, circunscrita a questões específicas (Viaux, 1997), todavia deve ser ampliada no sentido de avançar para além do indivíduo, alcançando a sua rede social primária e, nos casos possíveis, a rede social secundária. Concordamos com Viaux que

o perito não pode se contentar em fazer um ‘balanço’ psicológico clássico, como se estivesse em um quadro institucional de objetivo pedagógico ou terapêutico, a fim de orientar uma criança ou de participar de um diagnóstico. Indo além do exame psicológico da criança ou, mais exatamente, para alcançar uma eficiência satisfatória no exame psicológico, é preciso uma metodologia específica de abordagem da criança, levando-se em conta, por um lado, o que está em jogo para cada um dos envolvidos, e, por outro lado, duas questões essenciais: o tempo e a reiteração dos relatos do abuso pela mesma criança. As reticências da família ou da instituição na qual a criança vive. (Viaux, 1997, p. 122).

Além disso, a *avaliação psicossocial ampliada* leva em conta a Resolução CFP n. 07/2003, que destaca:

Os resultados da avaliação psicológica devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos no psiquismo, com a finalidade de servirem como instrumentos para atuar não somente sobre o indivíduo, mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a conclusão do processo de avaliação psicológica. (Santos, 2011, p. 15).

A *avaliação psicossocial ampliada* se propõe a conhecer e compreender os aspectos sociais, culturais, históricos, subjetivos, comportamentais e emocionais antes, durante e depois dos eventos narrados, porém *não como determinantes absolutos da SAP ou da violência sexual*, mas sim como um *pano de fundo* em que se desenrolam *ações e eventos*, podendo favorecer sua ocorrência, mas não necessariamente. Nesse sentido, apesar de Gardner apontar para as características pessoais, sentimentos, motivações e até mesmo para estruturas psíquicas, consideramos que a SAP se caracteriza por ações específicas, tais como fazer campanha difamatória irracional, impedir que os filhos tenham contato com o pai, sem que suas razões para isso incluam real situação de violência-negligência, por exemplo. A violência sexual, por sua vez, se caracteriza por atos de caráter sexualizado, que ocorrem em um determinado contexto ambiental, relacional e físico. Portanto, argumentamos que a SAP não pode ser diagnosticada em razão de “ciúmes e mágoas” de um genitor, pois muitos deles podem ter “ciúmes e mágoas” e não promover a alienação parental. Por outro lado, muitos genitores também podem ter “ciúmes e mágoas” e, ainda assim, denunciar uma real violência-negligência. Uma coisa não exclui a outra nem a determina. Entendemos que, ao vislumbrarmos as amplas possibilidades existentes, não fixados em um perfil psicológico, possibilitamos que “os conhecimentos sobre o universo psicológico dos sujeitos avaliados sirvam para desestabilizar crenças e estereótipos sobre os seres humanos que destoam da norma,” conforme sugere Anache (2011).

De acordo com a nossa experiência, os fatos e as ações reveladas, situados em um contexto físico, relacional, de interações verbais e físicas, em um determinado tempo e local, com ou sem a presença de outras pessoas no ambiente em que ocorreu, necessitam ser conhecidos e inseridos num contexto. Além disso, são os fatos que promoveram reações, emoções, consequências, respostas ou silêncios; portanto, são eles que devem assumir o lugar de *figura de frente*. Como nos lembra Rovinski (2011):

Um aspecto importante na diferenciação dos contextos de trabalho refere-se à questão do foco da avaliação. Ainda que em ambos os casos seja buscada a compreensão do estado mental do sujeito avaliado, na avaliação forense o foco dirige-se a eventos que são definidos de forma mais restrita ou a interações de natureza não clínica decorrentes da demanda judicial. Enquanto na avaliação clínica o objetivo prioritário é o diagnóstico e a compreensão do mundo interno do paciente, na avaliação forense o resultado final deve ultrapassar tais dados, de forma a associar os achados clínicos com os construtos legais que a eles estão relacionados. (p.95,96)

A *avaliação psicossocial ampliada* envolve a participação do maior número de pessoas envolvidas na situação ou que tiveram conhecimento dos fatos e ações. Entre

elas estão desde aquela que apresenta a queixa de SAP ou de violência sexual, aquelas que presenciaram ou tiveram conhecimento dos fatos narrados, sejam elas da rede social primária da criança ou da rede social secundária, tais como professores, psicólogos, médicos, entre outros. Como destaca Rovinski (2011), é de fundamental importância que

o psicólogo confirme a compatibilidade das informações trazidas pelo periciado com os dados de realidade. Por exemplo, ao avaliar as condições de cuidado materno de uma mulher para com seu filho, cabe ao avaliador forense conhecer não só a perspectiva da própria mãe ante a criança, como conhecer as condutas concretas de cuidado dela em sua rotina diária, através de informações de terceiros. Assim, é característica da avaliação forense não restringir a coleta de dados ao discurso do avaliado, mas a todas as fontes consideradas relevantes. (p. 98)

A credibilidade das narrativas vai se construindo aos poucos, a partir da coerência da união dos relatos de todos, da coerência entre o que é relatado pelos adultos e pela criança, assim como pela avaliação da narrativa da criança como uma fala que se desprende do adulto e se produz por si mesma, ampliando informações, acrescentando detalhes sensoriais, emocionais e recuperação de memória. Seguindo essa metodologia de *avaliação psicossocial ampliada*, cada entrevista se transforma em uma peça de quebra-cabeças que, aos poucos, vai ganhando forma e conteúdo. E é a montagem de uma imagem final que permite um diagnóstico sobre fatos e ações que ocorreram não como resultado de “um ato isolado, psicologizado, pelo descontrole, pela doença, pela patologia, mas como um desencadear de relações que envolvem a cultura, o imaginário, as normas, o processo civilizatório de um povo” (Faleiros, 2000, p. 8). Conforme destaca Machado (2011),

Não existem os aspectos psicológicos de uma pessoa. A vida psíquica, como um objeto a ser avaliado, foi constituída sob certas condições de possibilidades históricas. Os objetos que elegemos não são naturais: o casamento, a adolescência, os problemas escolares, a depressão, o autismo, a criança, o aluno e o bebê são efeitos de relações, não existem em si, constituem-se no decorrer da história. (p. 71)

O método da *avaliação psicossocial ampliada* segue, portanto, os seguintes procedimentos:

1. Entrevista semiestruturada⁷ com a pessoa de confiança da criança, isto é, aquela a quem ela, primeiramente, apresentou sua queixa. Pode ser a pessoa que toma a

⁷ Segundo Moura e Ferreira (2005), a entrevista semiestruturada “se apresenta sob a forma de um roteiro preliminar de perguntas, que se molda à situação concreta de entrevista, já que o entrevistador tem

iniciativa de iniciar um processo de averiguação com a notificação, ou não. No caso da SAP, a entrevista é realizada com a pessoa que se queixa da alienação e que toma a iniciativa de dar início a um processo de averiguação, já que, nesses casos, a criança pode não manifestar qualquer reclamação.

Objetivo: conhecimento do *pano de fundo* (contexto relacional, emocional, social, histórico, econômico, de valores e crenças) e da *figura de frente* (fatos e ações).

2. Entrevista semiestruturada com as pessoas que têm acesso à criança ou adolescente e que, de alguma forma, também tiveram conhecimento dos fatos antes narrados. Pode envolver familiares, amigos e profissionais da rede da criança.

Objetivo: conhecimento do *pano de fundo* (contexto) e *figura de frente* (fatos e ações).

3. Entrevista com a criança ou adolescente, com utilização dos fundamentos e orientações da Entrevista Cognitiva, ao abordarmos o tema específico da SAP ou da violência sexual, como forma de se garantir a legitimidade e ética da entrevista e confiabilidade das informações prestadas (Feix & Pergher, 2010; Fisher, Geiselman & Amador, 1989).

Objetivo: conhecimento do *pano de fundo* (contexto relacional, emocional, das consequências sofridas, avaliação da narrativa e compreensão dos fatos porventura vivenciados) e da *figura de frente* (fatos e ações).

4. Entrevista semiestruturada com o(a) suposto(a) autor(a) de SAP ou de violência sexual.

Objetivo: conhecimento do *pano de fundo* (contexto relacional, emocional, social, histórico, econômico, de valores e crenças) e da *figura de frente* (fatos e ações).

5. Entrevista semiestruturada com outras pessoas que façam parte das relações da criança e que sejam indicadas pela pessoa a quem se dirige a queixa de SAP ou de violência sexual.

Objetivo: conhecimento do *pano de fundo* (contexto relacional, emocional, social, histórico, econômico, de valores e crenças) e da *figura de frente* (fatos e ações).

No processo da avaliação, todas as pessoas são informadas sobre o processo avaliativo e suas implicações, bem como sobre quais serão os profissionais que terão

liberdade de acrescentar novas questões com o intuito de aprofundar pontos considerados relevantes aos propósitos” (p. 66-67). Isto permite grande flexibilização do contato entre entrevistador e entrevistado, pois a formulação das questões não se prende a uma forma previamente definida e a sequência fica por conta do discurso dos sujeitos e da dinâmica que se estabelece naturalmente.

acesso aos resultados. Tais informações e as entrevistas são feitas de forma clara, respeitando o nível cognitivo e de escolaridade do indivíduo envolvido na avaliação, conforme sugestão de Reppold (2011). Em casos que se confirme a SAP ou a violência sexual, a entrevista torna-se também um espaço para refletir, ainda que de forma breve, sobre sua ação, sobre os efeitos desta na vida de todos os envolvidos, em especial da criança e do adolescente. Assim, além de prestar informações aos agentes jurídicos sobre questões psicológicas e relacionais dos sujeitos em uma determinada demanda judicial (Rovinski, 2011), buscamos construir com todos os participantes na avaliação alternativas e estratégias para a garantia da saúde emocional e integridade física das crianças e adolescentes. Desnecessário dizer que os profissionais que realizam a avaliação necessitam ter capacidade empática, firmeza, porém também ternura e respeito pelo sujeito com quem se relacionam, ainda que durante curto espaço de tempo. Importante destacar a necessidade de contínua aprendizagem, autoavaliação e reflexão crítica sobre a prática diária e sobre o impacto de sua atuação na vida do outro.

Entendemos que a *avaliação psicossocial ampliada*, aqui descrita em linhas gerais, não é uma resposta definitiva à dificuldade de avaliação de situações complexas tais como a SAP ou a violência sexual. Porém, um levantamento do número de casos em que a *avaliação psicossocial ampliada* foi aplicada (106) em 2010, na 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, permitiu concluir que ela tem se mostrado adequada, garantindo maior segurança aos profissionais que a utilizam para, ao final da avaliação, se posicionar e relatar suas conclusões técnicas. Isso decorre de que o exame da criança é acompanhado por uma análise do contexto, que permite ordenar os dados colhidos e inscrever a narrativa e as reações, a palavra, o estado emocional de todos, num quadro que leva em conta a complexidade da situação apresentada, conforme sugere Viaux (1997). Muito ainda há que se fazer, pois toda construção de conhecimento e técnica se faz em um processo contínuo de avaliações e reavaliações, começos e recomeços. Pesquisas ainda se fazem necessárias para avaliação da validade dessa proposta, sendo que algumas já se encontram em andamento.

Discussão final

Neste texto, buscamos realizar uma breve revisão bibliográfica dos temas da síndrome da alienação parental e da violência sexual, tecendo reflexões sobre a complexidade que envolve ambos os fenômenos. O texto poderia ter abordado inúmeras facetas dos fenômenos, mas optamos por considerar a avaliação e o risco de se tomarem os critérios e sintomas de forma estática, sem considerar outras variáveis possíveis na construção dos sintomas, comportamentos e expressões afetivas. As reflexões propostas

provocaram mais perguntas do que respostas. Porém, se há uma certeza em toda essa discussão, é de que uma avaliação deve ser ética e responsável o suficiente, cuidando para evitar pensamentos estatizantes, conceitos fechados e avaliações subjetivas. Nesse sentido, destacamos as contribuições de vários autores que argumentam que toda avaliação psicológica deve levar em conta aspectos históricos, sociais e culturais como questões que permeiam todo fenômeno humano. A conclusão a que chegamos neste texto vai ao encontro dessa argumentação, pois consideramos que diante de tudo o que as pesquisas e a literatura científica nos revelam não é possível realizar uma avaliação de casos dessa natureza levando-se em conta apenas os aspectos subjetivos, estrutura psíquica ou comportamentos dos indivíduos isolados de seu contexto ou relações. Também não se pode arriscar a segurança emocional e, muitas vezes, física de crianças e adolescentes, realizando o diagnóstico somente a partir da narrativa de um dos envolvidos. Há que se levar em conta as interações e como essas narrativas se situam num cenário maior. Por outro lado, defendemos a ideia de que a compreensão dessas narrativas e interações se coloca apenas como *pano de fundo*, isto é, como contexto no qual as *ações* que indicam a ocorrência da SAP ou da violência sexual se situam. São essas ações que devem nortear nossa compreensão da instalação da SAP ou da violência sexual, pois ocorrem num contexto histórico, social, cultural, relacional, num determinado ambiente físico, num tempo específico, numa forma específica de interação verbal e física, conforme detalhamos anteriormente na descrição da metodologia que vimos construindo e que denominamos *avaliação psicossocial ampliada*.

Por fim, encerramos nossa reflexão com mais perguntas para um debate continuado: quais são os valores compartilhados socialmente que favorecem a ocorrência da síndrome de alienação parental, fazendo crer que um filho é posse de um genitor e prescinde do outro? Por outro lado, quais são os valores, também compartilhados socialmente, que fazem com que acreditemos ser mais possível ou pelo menos mais aceitável que mulheres sejam paranoicas, mentirosas e manipuladoras do que adultos, na maioria familiares, que possam ser sexualmente abusivos em relação às crianças e adolescentes, apesar de a história e as pesquisas mostrarem o contrário? E, por fim, quais são os valores e crenças que conduzem nosso trabalho na avaliação de situações dessa natureza?

Referências

- ABRAPIA (s/d). *Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Rio de Janeiro*. Recuperado em 02 de novembro, 2008, de <http://www.observatoriodainfancia.com.br/IMG/pdf/doc98.pdf>
- Amaro, S. (2003). *Crianças vítimas de violência: Das sombras do sofrimento à genealogia de resistência*. Porto Alegre: AGE/EDIPUCRS.
- Amazarray, M. R. & Koller, S. H. (1998). Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. *Revista de Psicologia Reflexão e Crítica*, 11(3), 546-555. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102-79721998000300014&script=sci_arttext
- Anache, A. A. (2011). Notas introdutórias sobre os critérios de validação da avaliação psicológica na perspectiva dos Direitos Humanos. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p. 17-20). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.
- Andolfi, M. (1980). *Terapia familiar*. Lisboa: Vega.
- Azambuja, M. R. F. (2004). *Violência sexual intrafamiliar: É possível proteger a criança?* Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.
- Azevedo, M. A., & Guerra, V. N. A. (1988). *Pele de asno não é só história... Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família*. São Paulo: Roca.
- Azevedo, M. A., & Guerra, V. N. A. (Orgs.). (1989). *Crianças vitimizadas: A síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu.
- Balier, C. (1997). Psicopatologia dos autores de delitos sexuais contra crianças. Em M. Gabel (Org.). *Crianças vítimas de violência sexual* (115-120). São Paulo: Summus.
- Barbosa, H. (1999). Abuso e exploração sexual de crianças: Origens, causas, prevenção e atendimento no Brasil. Em *Inocência em perigo: Abuso sexual de crianças, pornografia infantil e pedofilia na internet*. Textos apresentados no Encontro de Especialistas promovido pela UNESCO em Paris, 18 e 19 de janeiro de 1999. Rio de Janeiro: Garamond.
- Brasil (2002). *Plano nacional de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil*. Ministério da Justiça/SEDH/DCA.

- Brito, L.M.T. (2007). Família pós-divórcio: A visão dos filhos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 27(1), p 32-45. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1414-98932007000100004&script=sci_arttext
- Brito, R. C. & Koller, S. H. (1999). Redes de apoio social e afetivo e desenvolvimento. Em A. M. Carvalho (Org.), *O mundo social da criança: natureza e cultura em ação* (pp. 115-130). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Bruch, C. S. (2001). Parental alienation syndrome and parental alienation: Getting it wrong in child custody cases. *Family Law Quarterly*, 35(3). Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.thelizlibrary.org/bruch/bruch.pdf>
- Cartwright, Glenn F. (1993). Expanding the parameters of parental alienation syndrome. *American Journal of Family Therapy*, 21 (3), 205-215. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.education.mcgill.ca/profs/cartwright/papers/pas.htm>
- Cavalcante, F. G & Minayo, M. C. S. (2004). Organizadores psíquicos e suicídio: Retratos de uma autópsia psicossocial. Em M. C. C. A. Prado (Org.), *O mosaico da violência*. (pp. 371-431). São Paulo: Vetor.
- Cirillo, S. e Di Blasio, P. (1991). *Niños maltratados*. Buenos Aires: Paidós
- Clarkson, H., Clarkson, D. (2007). Confusion and controversy in parental alienation. *Journal of Social Welfare & Family Law*, 29(3-4), pp. 265-27. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09649060701752273#preview>
- Cohen, C. (1997). O incesto. Em M. A. Azevedo e V. N. Guerra (Orgs.), *Infância e violência doméstica: Fronteiras do conhecimento* (pp. 211-225). São Paulo: Cortez.
- Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2004). *Colóquio sobre o sistema de notificação em violência sexual contra criança e adolescente: Relatório final*. Brasília: Abaré.
- CONANDA (2001). *Diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência. 2001-2005*. Ministério da Justiça/CONANDA.
- Corsi, J. (sem data). *El “síndrome de alienación parental”, o el peligro que entrañan las teorías pseudocientíficas como base de las decisiones judiciales*. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://pt.scribd.com/doc/58571233/El-Sindrome-de-alienacion-parental-o-el-peligro-que-entrañan-las-teorias-pseudocientificas-Corsi>

- Deblinger, E. & Heflin, A. H. (1995). Abuso sexual infantil. Em F. M. Dattilio & A. Freeman (Orgs.), *Estratégias cognitivo-comportamentais para intervenção em crises: tópicos especiais* (pp. 229-253). São Paulo: Editorial Psy.
- Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders – DSM IV. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://virtualpsy.locaweb.com.br/dsm.php>
- Emery, R. (2005). Parental alienation syndrome: Proponents bear the burden of proof. *Family Court Review*, vol. 43, pp. 8–13. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://www.ncdsv.org/images/PASProponentsBeartheBurdenofProof_Emery_2005.pdf
- Esber, K. M. (2007). Tinha pavor em pensar que alguém pudesse descobrir: O sentido de infância e adolescência para autores de violência sexual. Em M.L.M. Oliveira & S. M. G. Sousa (Orgs.). (Re) *Descobrimos faces da violência sexual contra crianças e adolescentes*. (127-153). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.
- Faleiros, E. T. (Org.) (2003). *O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (dê)s caminhos da denúncia*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos.
- Faleiros, E. T. S. (2000). *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Recuperado em 01 de novembro, 2008, de http://www.cecria.org.br/pub/livro_repensando_os_conceitos_eva_publicacoes.pdf
- Faleiros, V. P. & Faleiros, E.T.S (2001). *Circuito e curtos-circuitos: Atendimento, defesa e responsabilidade do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal*. São Paulo: Veras Editora.
- Faller, K. C. (1998) The Parental Alienation Syndrome - What Is It and What Data Support It? *Child Maltreatment* (3), p. 110–15. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://deepblue.lib.umich.edu/bitstream/2027.42/67847/2/10.1177_1077559598003002005.pdf
- Feix, L. F., & Pergher, G. K. (2010). Memória em julgamento: Técnicas de entrevista para minimizar as falsas memórias. Em L. M. Stein (Org.). *Falsas Memórias: Fundamentos Científicos, Aplicações Clínicas e Jurídicas*. Porto Alegre: Artmed.
- Ferrari, D. C.A. & Vecina, T.C.C (Org.). (2002). *O fim do silêncio na violência familiar: Teoria e prática*. São Paulo: Ágora.
- Fisher, R. P., Geiselman, R. E., Amador, M. (1989). Field Test of the Cognitive Interview: Enhancing the Recollection of Actual Victims and Witnesses of Crime. *Journal of Applied Psychology* 74 (5), pp. 722-727. Recuperado em 31 de outubro

de 2011 de
<http://www.psychblog.co.uk/ForensicPsych/OriginalStudies/15860048751246878947.pdf>

- Fuks, L. B. (2005). Abuso sexual de crianças na família: Reflexões psicanalíticas. Em J. R. Volnovich (Org.), *Abuso sexual na infância*, (pp. 13-32). Rio de Janeiro: Lacerda.
- Furniss, T. (1993). *Abuso sexual da criança. Uma abordagem multidisciplinar*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Gabel, M. (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo: Summus.
- Gardner, R. (2004). The relationship between the parental alienation syndrome (PAS) and the false memory syndrome (FMS). *American Journal of Family Therapy*, 32, 79-99. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de
- Gardner, R. (1985). Recent trends in divorce and custody litigation. *Academy Forum*, 29(2), 1985, p. 3-7. New York: The American Academy of Psychoanalysis. Recuperado em 31 de outubro de 2011, de <http://www.fact.on.ca/Info/pas/gardnr85.htm>
- Gardner, R. (1999a). Differentiating between parental alienation syndrome and bona fide abuse-neglect. *The American Journal of Family Therapy [serial online]*. April 1999;27(2):97-107. Recuperado em 22 de setembro de 2011, de <http://www.alienciaoparental.com.br/textos-sobre-sap>
- Gardner, R. (1999b). Family therapy of the moderate type of parental alienation syndrome. *American Journal of Family Therapy*, 27, 195-212. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.fact.on.ca/Info/pas/gard99m.htm>
- Gardner, R. (2001). Parental alienation syndrome (PAS): Sixteen years later. *Academy Forum*, (45), p. 10-12. *Academy Forum*, 2001, 45(1):10-12. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.fact.on.ca/Info/pas/gard01b.htm>
- Gardner, R. (2002a). O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)? Tradução para o português por Rita Rafaeli. Manuscrito não-publicado. Aceito para a publicação em 2002 no *American Journal of Family Therapy*, (31), p. 1-21. Recuperado em 22 de setembro de 2011, de <http://www.alienciaoparental.com.br/textos-sobre-sap>
- Gardner, R. (2002b). Parental alienation syndrome vs. parental alienation: Which diagnosis should evaluators use in child custody disputes? *American Journal of Family Therapy*, 30, 93-115. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.fact.on.ca/Info/pas/gard02b.htm>

- Habigzang, L.F., Koller, S.H., Azevedo, G.A., Machado, P.X. (2004). Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 19 (3), 379-386. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.scielo.br/pdf/prc/v19n3/a06v19n3.pdf>
- Habigzang, L.F., Koller, S.H., Azevedo, G.A., Machado, P.X. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21 (3), 341-348. Recuperado em 10 de junho, 2010, de <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/20118/000508003.pdf?sequence=1>
- Heflin, A.H., Deblinger, E. (1999). Tratamento de um adolescente sobrevivente de abuso sexual na infância. Em M. Reinecke, F. Dattilio & A. Freeman (Orgs.), *Terapia cognitiva com crianças e adolescentes: manual para a prática clínica* (pp. 161-178). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Juras, M. M. (2009). *Papéis conjugais e parentais na situação de divórcio destrutivo com filhos pequenos*. Dissertação de Mestrado, Brasília, Universidade de Brasília.
- Kelly, J. & Johnston, J. (2001). The alienated child: A reformulation of parental alienation syndrome. *Family Court Review*, vol. 39, no. 3, pp. 249–66.
- Koller, S. H. (1999). Violência doméstica: Uma visão ecológica. Em AMENCAR (Org.), *Violência doméstica*. Brasília: Unicef, pp. 32-42.
- Koller, S. H., De Antoni, C. (2004). Violência intrafamiliar: Uma visão ecológica. Em S. H. Koller (Org.), *Ecologia do desenvolvimento humano: Pesquisa e intervenção no Brasil* (pp. 293-310). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Lamour, M. (1997). Os abusos sexuais em crianças pequenas: sedução, culpa, segredo. Em Marceline Gabel (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual* (pp. 43-60). São Paulo: Summus.
- Lee, S. M. and Olesen, N. W. (2001). Assessing for alienation in child custody and access evaluations. *Family Court Review*, (39) p. 282–298. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.174-1617.2001.tb00611.x/abstract>
- Machado, A. M. (2011). Avaliação psicológica e as relações institucionais. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p 53-58). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.

- Madanes, C. (1997). *Sexo, amor e violência. Estratégias para a transformação*. Campinas: Editorial Psy.
- Madanes, C. (1997). *Sexo, amor e violência. Estratégias para a transformação*. Campinas: Editorial Psy.
- Martins, C. B. G. , Jorge, M. H. P. M. (2010). Abuso sexual na infância e adolescência: Perfil das vítimas e agressores em município do Sul do Brasil. *Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2010 Abr-Jun; 19(2): 246-55*. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.scielo.br/pdf/tce/v19n2/05.pdf>
- Mattos, G. O. (2002). Abuso sexual em crianças pequenas: peculiaridades e dilemas no diagnóstico e no tratamento. Em D. C. A. Ferrari & T. C. C. Vecina (Orgs.), *O fim do silêncio na violência familiar* (pp. 174-200). São Paulo: Editora Agora.
- Moura, M. L. S. & Ferreira, M. C. (2005). *Projetos de pesquisa: Elaboração, redação e apresentação*. Rio de Janeiro: EduERJ.
- Myers, J. E. B. (1992). *Legal issues in child abuse and neglect*. Thousand Oaks, CA: Sage.
- New Oxford Thesaurus of English* (2006). 10 ed. Oxford University Press
- Perrone, R. & Nannini, M. (1997). *Violencia y abusos sexuales en la familia. Un abordaje sistémico y comunicacional*. Buenos Aires: Paidós.
- Pinto Júnior, A. A. (2005). *Violência sexual doméstica contra meninos: Um estudo fenomenológico*. São Paulo: Vetor.
- Primi, R. (2011). Responsabilidade e ética no uso de padrões de qualidade profissional na avaliação psicológica. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p 53-58). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.
- Rangel, P. C. (2006). *Abuso sexual intrafamiliar recorrente*. Curitiba: Juruá.
- Ravazzola, M. C. (1997). *Histórias infames: Los maltratos en las relaciones*. Buenos Aires: Paidós.
- Reppold, C. T. (2011). Qualificação da avaliação psicológica: critérios de reconhecimento e validação a partir dos Direitos Humanos. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p 21-28). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.

- Rouyer, M. (1997). As crianças vítimas, consequências a curto e médio prazo. Em Marceline Gabel (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual* (pp. 62-71). São Paulo: Summus.
- Rouyer, M. (1997). As crianças vítimas, consequências a curto e médio prazo. Em M. Gabel (Org.), *Crianças Vítimas de Abuso Sexual* (pp. 62-90). São Paulo: Summus Editorial.
- Rovinski, S. L. R. (2011). A avaliação psicológica no contexto jurídico. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p 95-102). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.
- Sanderson, C. (2005). *Abuso sexual em crianças*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda.
- Santos, A. A. A. (2011). O possível e o necessário no processo de avaliação psicológica. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p. 13-16). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.
- Santos, B. S. (1999). *Um discurso sobre as Ciências* (11ª ed.). Porto Alegre: Edições Afrontamento.
- Santos, V. A. (2002). *Violência sexual contra crianças e adolescentes: O papel da Justiça na construção e reconstrução de significados*. Dissertação de Mestrado. UnB, Brasília.
- Santos, V. A. (2007). *Violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal*. Recuperado em 29 de janeiro, 2010, de http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_artigos.asp
- Santos, V. A. (2010). *A proteção e a garantia de direitos na perspectiva de famílias em situação de violência sexual intrafamiliar*. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_artigos.asp
- Santos, V. A. (2011). *Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: uma questão individual ou social?* Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_artigos.asp
- Santos, V.A., Costa, L. F. & Granjeiro, I.A.C. L (2009). Intervenção no abuso sexual intrafamiliar: ingerência invasiva ou proteção devida? *Psico*, 40(4), pp. 515-523,

- out./dez. 2009. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_artigos.asp
- Save the Children Suécia e VIOLES/SER/UnB (2005). *Estudo analítico do enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil – ESCCA. Período 1996-2004*. Rio de Janeiro: Save the Children Suécia.
- Save the Children Suécia e VIOLES/SER/UnB (2005). *Estudo analítico do enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil – ESCCA. Período 1996-2004*. Rio de Janeiro: Save the Children Suécia.
- Segura, C., Gil, M. J. & Sepúlveda, M. A. (2006). El síndrome de alienación parental: una forma de maltrato infantil. *Cuad Med Forense*, 12(43-44):117-12. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de https://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:ZC9JlfwuTdQJ:scielo.isciii.es/pdf/cmf/n43-44/09.pdf+El+s%C3%ADndrome+de+alienaci%C3%B3n+parental:+una+forma+d e+maltrato+infantil&hl=pt-BR&gl=br&pid=bl&srcid=ADGEESjyw7HrsRqgD3zzbh0ixSB3lp14gt2ZQ2Z43VwUFd2smixpYQN3q81nDaPwNNCQiLqo1las-VVxJzLgOOsTR_tOukvhGGU9zXbZ1-fVHSd0shcFuPi-Z2_k7ZqX2HrX-zvey_5&sig=AHIEtbTBCvFMQpcIN7q1j1wZOdY_h0HUg&pli=1
- Silva, E. C. (2001). O agressor em pauta: Fortalecendo medidas de prevenção à violência sexual. Em M.L.P. Leal, M.F.P Leal & R.M.C. Libório (Orgs.). *Tráfico de pessoas e violência sexual*. Brasília: Universidade de Brasília.
- Silva, M.A.S., Vecina, T. C. C & Equipe do CNRVV (2002). Mapeando a violência contra crianças e adolescentes. Em D. C. A. Ferrari e T. C. C. Vecina (Org.). *O fim do silêncio na violência familiar: Teoria e prática* (277-297). São Paulo: Ágora.
- Siqueira, I. L. S. M., Oliveira, M. A. C. (2011). O processo de avaliação psicológica. Em A. P. Noronha, N. O. Hanazumi, A. L. Francisco, S. O. Santos, A. V. V. Cruces, A. F. de Barros, C. B. Angelucci, S. M. Borges, V. R. Miranda, W. A. Gama, A. C. S. Menezes (Orgs.), *Ano da Avaliação psicológica. Textos geradores* (p.p 43-48). Brasília: Conselho Federal de Psicologia.
- Sousa, A. M., Brito, L.M.T. (2011). Síndrome de alienação parental: da teoria Norteamericana à nova lei brasileira. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 31(2), 268-283. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932011000200006&script=sci_abstract&tlng=pt

- Souza, R.M. (2000). Depois que papai e mamãe se separaram: Um relato dos filhos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v.16, n.3, pp.203-211. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v16n3/4807.pdf>
- Summit, R. C. (1983). The child sexual abuse accommodation syndrome. *Child Abuse & Neglect*, N. 7, pp. 177-193.
- Thomas, M., Eckenrode, J. & Garbarino (1997). Family sexual abuse. Em J. Garbarino & J. Eckenrode (Orgs.), *Understanding abusive families: an ecological approach to theory and practice* (pp.114 – 130). San Francisco: Jossey-Bass Publishers.
- Vasconcellos, M. J. E. (2002). *Pensamento Sistêmico. O Novo Paradigma da Ciência*. Campinas: Papirus.
- Viaux, J.L. (1997). A perícia psicológica das crianças vítimas de abusos sexuais. Em Marceline Gabel (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual* (pp. 121-131). São Paulo: Summus.
- Wallerstein, J. & Kelly, J. (1980). *Surviving the Breakup: How Children and Parents cope with Divorce*. New York: Basic Books.
- Warshak, R. A. (2001). Current controversies regarding parental alienation syndrome. *American Journal of Forensic Psychology*, 19(3) p. 29-59. Recuperado em 31 de outubro de 2011 de <http://www.fact.on.ca/Info/pas/warsha01.htm>
- Wood, C.L. (1994). The parental Alienation Syndrome: A Dangerous Aura of Reliability. *Loyola of Los Angeles Law Review* (27) p. 1367-1416. Recuperado em 03 de novembro de 2011 de <http://digitalcommons.lmu.edu/lr/vol27/iss4/5>